



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG

Terra do Padre Vítor

LEI Nº 4.428, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 4.411, de 28 de dezembro de 2018 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências”, mediante abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2019, Lei Municipal n.º 4.411, de 28 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) de acordo com o art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	03	Média/Alta Complexidade Ambulatorial Hosp.	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	2067	Transferência Fundo a Fundo Média e Alta Complexidade	
Ação	2.042	Manutenção das Ações de Média Alta Complexidade	
Conta Econ.	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente- BLMACA	64.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	05	Secretaria Municipal de Transportes e Obras	
Função	06	Segurança Pública	
Subfunção	181	Policiamento	
Programa	0000	Operações Especiais	
Ação	0.104	Contribuição PMMG/24 BPM/151a CIA DE TRES PONTAS	
Conta Econ.	33.90.30	Material de Consumo	21.600,00
Conta Econ.	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física	8.400,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei o superávit financeiro apurado no exercício anterior na conta específica de custeio do FNS, c/c 624015-5 Caixa Econômica Federal, no valor de R\$64.000,00(sessenta e quatro mil reais) bem como a anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), descrito abaixo, conforme art. 43, §1º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG
Terra do Padre Vítor

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	05	Secretaria Municipal de Transportes e Obras	
Função	06	Segurança Pública	
Subfunção	181	Policiamento	
Programa	0000	Operações Especiais	
Ação	0.104	Contribuição PMMG/24 BPM/151a CIA DE TRES PONTAS	
Conta Econômica	33.50.41	Contribuições- ficha 183	30.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 4.411, de 28 de dezembro de 2018, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 19 de fevereiro de 2019.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral